



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

**INSTRUÇÃO Nº 001/2012 – CJRMB**

Dispõe sobre a nova redação dada ao Art. 2º da Instrução nº 002/2011-CJRMB, que trata da expedição de Alvarás no âmbito da Região Metropolitana de Belém.

**A Desª DAHIL PARAENSE DE SOUZA, Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém, usando de suas atribuições legais, e,**

**CONSIDERANDO** decisão do CNJ no Processo nº 0002683-20.2012.2.00.0000, acerca da necessidade de alteração da redação do art. 2º da Instrução nº 002/2011-CJRMB;

**RESOLVE:**

Art. 1º - O Art. 2º da Instrução nº 002/2011-CJRMB, de 16 de agosto de 2001, passa a vigor com a seguinte alteração:

**“Art. 2º – Quando se tratar de Alvará para o levantamento de valores depositados, ainda na fase de conhecimento, este deve, preferencialmente, ser expedido após o trânsito em julgado da decisão”.**

Art. 2º - Esta Instrução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Belém, 12 de dezembro de 2012.

  
**DESA. DAHIL PARAENSE DE SOUZA**

Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém